

**ACTA N.º 21/2009 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E
NOVE.**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores Presidente Dr. Armindo José da Cunha Abreu, Fernando José de Moura e Silva, Eng.º Carlos Alberto Teixeira Gonçalves da Silva, Dr.ª Alexandra Maria da Mota Melo Magalhães, Dr.ª Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente e Dr. Ricardo Jorge Martins Ribeiro, Vereadores. -----

----- Faltou, por se encontrar de férias, o Senhor Vereador Dr. Amadeu Fernando da Costa Monteiro de Magalhães.-----

-----Faltou ainda o Sr. Vereador do PSD Coronel João Sardoeira, que foi substituído, pela Sr.ª. Vereadora Dr.ª. Alexandra Maria da Mota Melo Magalhães.-----

----- Secretariou o Sr. Chefe de Divisão Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exm.º. Sr. Presidente deu início aos trabalhos. -----

----- Lida em voz alta a acta n.º. 20/2009 da reunião anterior a mesma foi aprovada, com as abstenções da Sr.ª. Vereadora do P.S.D. Dr.ª. Alexandra Maria da Mota Melo Magalhães e do Senhor Vereador do P.S.D. Coronel João Sardoeira por não terem estado presentes na mesma.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 22 de Maio de 2009.-----

----- **OBRAS PARTICULARES.-** Pedido de licenciamento de obras de construção de um anexo - Local: Rua do Rebolão - Vila Garcia - Requerente: António Fernando da Silva Teixeira - **Proc.º. 115/2009 LE-EDI.-** A Câmara deliberou **aprovar o projecto de arquitectura**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 14 e 15 de Maio, que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, no prazo de **seis meses, apresentar os projectos de especialidade.**-----

----- **OBRAS PARTICULARES.-** Pedido de licenciamento de obras de reconstrução e ampliação de um edifício de habitação Unifamiliar - Local: Rua Dr.

Joaquim da Silva Cunha- Real - Requerente: Maria Manuela de Sousa Monteiro Queirós - **Proc.º. 102/2009 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **aprovar o projecto de arquitectura**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 14 e 15 de Maio, que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, **no prazo de seis meses, apresentar os projectos de especialidades, bem como a ficha de segurança contra incêndios devidamente subscrita pelo técnico autor.**-----

----- **OBRAS PARTICULARES.**- Pedido de licenciamento de obras de construção moradia unifamiliar - Local: Chãos - Fregim - Requerente: Armando Carvalho de Faria - **Proc. n.º 125/2009 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir pedido** de acordo com os pareceres de 14 e 15 de Maio de 2009, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Querendo, poderá o requerente **apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias.**-----

----- **OBRAS PARTICULARES** - Pedido de licenciamento de construção de uma serventia para acesso automóvel ao logradouro de uma moradia - Local: Estrada - Lomba - Requerente: Francisco Cunha Teixeira Soares - **Proc.º. 134/2009 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido**, de acordo com o parecer técnico de 14 de Maio de 2009, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS PARTICULARES.**- Pedido de licenciamento para efeitos de legalização das obras de alteração de uma moradia unifamiliar - Local: Cálvario – Vila Caiz - Requerente: Plácido Moreira Teixeira - **Proc.º. 235/2000 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **aprovar o projecto de arquitectura**, nos termos e de acordo com o parecer técnico de 14 de Maio de 2009, que se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, **no prazo de seis meses, apresentar os projectos de especialidades.**-----

----- **OBRAS PARTICULARES** - Pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar - Local: Quinta de Cima - Telões - Requerente: Maria Isabel Ribeiro Carvalho - **Proc.º. 130/2009 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir o pedido** de acordo com os pareceres de 15, 18 e 19 de Maio de 2009, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Querendo, poderá a requerente **apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias.**-----

----- **OBRAS PARTICULARES** - Pedido de licenciamento de obras de construção de um anexo - Local: Quinta.- Telões - Requerente: Maria Rosa Gonçalves Carvalho

- **Proc.º. 109/2009 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **aprovar o projecto de arquitectura**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 14,15 e 18 de Maio de 2009, que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, **no prazo de seis meses, apresentar os projectos de especialidades.**-----

----- **OBRAS PARTICULARES.**- Pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar - Local: Pedreiro - Gatão - Requerente: Filipe dos Santos Teixeira - **Proc.º. 59/2009 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir o pedido**, de acordo com o parecer do Senhor Director do D.U. de 15 de Maio de 2009, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. Querendo, o requerente poderá **apresentar alegações escritas no prazo de 60 dias.**-----

----- **OBRAS PARTICULARES** – Pedido de licenciamento de obras de reconstrução e ampliação de um edifício - Local: Rua da Chamusca – Figueiró (Sta. Cristina) - Requerente: Manuel Teixeira Cardoso - **Proc.º. 126/2009 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **rejeitar liminarmente o pedido de licenciamento**, nos termos e de acordo com os pareceres de 18 e 20 de Maio de 2009, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS PARTICULARES** - Pedido de licenciamento de obras de alteração de duas fracções - Local: Cruz - Padronelo - Requerente: Imo-Moure – Sociedade de Construções, SA - **Proc.º. 527/2008 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento** nos termos e de acordo com os pareceres de 18 e 20 de Maio de 2009, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS PARTICULARES.**- Pedido de licenciamento de obras de reconstrução, ampliação e demolição de uma moradia unifamiliar e construção de um muro de vedação - Local: Gião - Candemil - Requerente: Maria Fernanda Pereira Vilela - **Proc.º. 291/2008 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir o pedido** de acordo com os pareceres de 19 e 20 de Maio de 2009, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Querendo, poderá a requerente **apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta) dias.**-----

----- **OBRAS PARTICULARES.**- Pedido de isenção do pagamento de taxas e compensações – Local.- Requerente: A.M.C. Alexandrino Matias e Ca. Lda – **Reg. n.º 12474/2009.**- A Câmara deliberou **isentar a requerente do pagamento das taxas e compensações devidas pelo presente licenciamento**, de acordo com o parecer técnico de 19 de Maio de 2009, que se dá por reproduzido para todos os

efeitos legais. Não participou da discussão nem da deliberação, a Sr^a. Vereadora Dr^a. Alexandra Matias por ser filha do sócio-gerente da firma em título.-----

----- **LOTEAMENTOS.**- Informação dos serviços de 2009/05/06- Local: Salgueirinhos - Telões - Requerente: Adquirir e Gostar, Sociedade Imobiliária, SA – Reg. n.º 10306/2009.- A Câmara deliberou **autorizar a hipoteca dos lotes relativos ao processo 70/2005 para garantia das obras de urbanização da presente operação de loteamento**, de acordo com a informação do Gabinete Jurídico de 12 de Maio de 2009. Mais deliberou **autorizar a celebração do contrato de urbanização** de acordo com a minuta anexa à informação dos serviços. Delibera ainda **autorizar o critério de avaliação dos lotes nos termos do CIMI**, à semelhança do que tem acontecido em casos idênticos; tudo de acordo com a informação de 06 de Maio de 2009, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **DESTAQUES.**- Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Palmazões - Gondar - Requerente: António Oliveira dos Santos – **Reg. n.º 7317/2009.**- A Câmara deliberou **concordar com o parecer jurídico de 2009.05.07** e transmiti-lo a todo o corpo técnico da D.U. para conhecimento e cumprimento. Mais delibera **dar conhecimento do teor do parecer do gabinete jurídico** ao requerente, informando-o, contudo, que o pedido por ele apresentado é viável desde que seja solicitado o destaque-----

----- **DESTAQUES** - Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Casa da Lagoa - Fridão - Requerente: José Francisco Borges Lima - **Proc.º. 20/2009 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de destaque**, nos termos e de acordo com o parecer técnico de 14 de Maio de 2009, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **DESTAQUES.**- Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Rua da Telheira - Aboim - Requerente: Valter Luís Moura e Silva - **Proc.º. 16/2009 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de destaque**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 18 e 20 de Maio de 2009, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Não participou da discussão nem da deliberação o Senhor Vereador do Movimento Amar Amarante Fernando Moura e Silva, por ser familiar do requerente.-----

----- **DESTAQUES** - Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Esteriz – Vila Garcia - Requerente: Filipe Manuel Reis Carvalho - **Proc.º. 13/2009 OP-DES.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de destaque**, nos termos e de acordo

com os pareceres técnicos de 18 e 20 de Maio de 2009, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **CERTIDÃO.-** Pedido de certidão - AUGI - Local: Mirão - Olo - Requerente: Manuel Rodrigo da Costa Nunes – **Reg. n.º 11966/2009.-** A Câmara deliberou **emitir parecer favorável**, de acordo com os pareceres técnicos de 15 e 19 de Maio de 2009, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **RUIDO.-** Pedido de licença especial de ruído.- Local: A4/IP4 – Amarante/Vila Real - Requerente: INFRATUNEL.- Construtora do Túnel do Marão - **Reg. n.º 12148/2009.-** A Câmara deliberou **emitir a licença especial de ruído**, de acordo com o parecer técnico de 19 de Maio de 2009, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **RUIDO-** Pedido de licença especial de ruído - Local: Linha do Douro – Caíde/Marco - Requerente: Fergrupo - Construções Ferroviárias, SA - **Reg. n.º 11960/2009.-** A Câmara **deliberou emitir a licença especial de ruído**, de acordo com o parecer técnico de 08 de Maio de 2009, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais..-----

----- **RUIDO** - Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara - Licença especial de ruído - Local: Corvachã - Candemil - Requerente: José António Vaz Fernandes - **Reg. n.º 13289/2009.-** A Câmara **deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 20.05.2009** de emissão da licença de ruído solicitada.-----

----- **RUIDO** – Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara - Local: Casa da Calçada.- Cepelos - Requerente: Luísa Cristina Magalhães Ribeiro - **Reg. n.º 13292/2009.-** A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 20.05.2009** de emissão da licença de ruído solicitada.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.-** “Festas do Junho/2009).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:- **FESTAS DO JUNHO / 2009** -----

“Havendo necessidade de proceder a alterações ao trânsito por ocasião das Festas do Junho, que terão lugar nos dias 5, 6 e 7 de Junho de 2009, submeto à aprovação do Executivo os termos da proposta seguinte:

Proibição do trânsito a toda e qualquer espécie de veículos, excepto veículos dos moradores com o respectivo livre-trânsito; de Segurança; das Autoridades; de Socorro; de Saúde; veículos ligeiros de aluguer e viaturas municipais, em serviço.

08h 00 - 5 de Junho / 01h00 – 8 de Junho

Avenida General Silveira

Rua 31 de Janeiro

Alameda Teixeira de Pascoaes

Ponte de S. Gonçalo

20h00- 5 de Junho / 03h00 – 6 de Junho

10h00 – 6 de Junho / 03h00- 7 de Junho

10h00 – 7 de Junho / 02h00 – 8 de Junho

Rua do Mercado

Rua Capitão Augusto Casimiro – a partir do Tribunal

20h00- 5 de Junho / 03h00 – 6 de Junho

10h00 – 6 de Junho / 03h00- 7 de Junho

Rua Teixeira Vasconcelos – Até ao cruzamento da Rua Frei José Amarante

20h00- 5 de Junho / 03h00 – 6 de Junho

10h00 – 6 de Junho / 03h00- 7 de Junho

10h00 – 7 de Junho / 02h00 – 8 de Junho

Rua do Carvalhido – No sentido descendente

Calçada do Calvário

Rua António Lago Cerqueira

Largo de S. Gonçalo

Rua 5 de Outubro

Rua Teixeira Vasconcelos – Do cruzamento da Rua Frei José Amarante com a Rua 5 de Outubro

Rua João Pinto Ribeiro – Do Largo de St^a Luzia até Rua Camilo Castelo Branco

Rua Dr. Mário Monterroso – A partir Rua Paulino Cabral

Rua Carlos Amarante

Rua de St^o António

Rua António Carneiro

Arquinho

Rua Alexandre Herculano

23h30- 5 de Junho / 01h00 – 6 de Junho

23h30- 6 de Junho / 01h30 – 7 de Junho

23h30- 7 de Junho / 01h00 – 8 de Junho

Avª 1º de Maio - entre o entroncamento com o estacionamento do Ed. do Carvalhido e o cruzamento com a Avª 25 de Abril.

LIVRE-TRÂNSITO

Os moradores que manifestem interesse em possuir o documento comprovativo deverão solicitar na Câmara Municipal, o respectivo **LIVRE-TRÂNSITO**, até ao próximo dia 4 de Junho.

Amarante, Paços do Concelho, 20 de Maio de 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Armindo José da Cunha Abreu”

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta** do Senhor Presidente, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais e **agir em conformidade**.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL**.- “Subsídio ao Arrendamento”.- Candidaturas (Inf. 5590/2009/05/20).- A Câmara deliberou **aprovar as candidaturas recepcionadas nos meses de Abril a Maio de 2009**, de acordo com a informação dos serviços supra referida, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL**.- “Subsídio ao Arrendamento”.- Proposta de Alteração de Participação).- (Inf. 5591/2009/05/20).- A Câmara deliberou **aprovar a proposta de alteração de participação do subsídio ao arrendamento**, de acordo com a informação dos serviços supra referida, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL**.- “Subsídio ao Arrendamento”.- Proposta de cessação de Participação).- (Inf. 5592/2009/05/20).- A Câmara deliberou **aprovar a proposta de cessação de participação do subsídio ao arrendamento**, de acordo com a informação dos serviços supra referida, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL**.- “Subsídio ao Arrendamento”.-Suspensão de Participações por falta dos recibos de renda.- (Inf. 5593/2009/05/20).- A Câmara deliberou **aprovar a proposta de suspensão de participações do subsídio ao arrendamento**, por falta dos recibos de renda, de acordo com a informação dos serviços supra referida, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL**.- “Subsídio ao Arrendamento”.- Atraso do Pagamento Parcelar.- (Inf. 5594/2009/05/20).- A Câmara deliberou **autorizar o pagamento em**

prestações, de acordo com a informação dos serviços supra referida que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **MERCADO MUNICIPAL.-** “Renovação do Cartão de Feirante nº. 455”.- (Inf. 5212/2009/05/12).- A Câmara deliberou **renovar o cartão de feirante nº. 455, de acordo com os pareceres da DSU e DA de 12 de Maio de 2009**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **MERCADO MUNICIPAL.-** “Renovação do Cartão de Feirante nº. 425”.- (Inf. 5441/2009/05/12).- A Câmara deliberou **renovar o cartão de feirante nº. 425, de acordo com os pareceres da DSU e DA de 15 de Maio de 2009**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **MERCADO MUNICIPAL.-** “Renovação do Cartão de Feirante nº. 64”.- (Inf. 5442/2009/05/15).- A Câmara deliberou **renovar o cartão de feirante nº. 64, de acordo com os pareceres da DSU e DA de 15 de Maio de 2009**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **MERCADO MUNICIPAL.-** “Renovação do Cartão de Feirante nº. 26”.- (Inf. 5443/2009/05/15).- A Câmara deliberou **renovar o cartão de feirante nº. 26, de acordo com os pareceres da DSU e DA de 15 de Maio de 2009**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **MERCADO MUNICIPAL.-** “Renovação do Cartão de Feirante nº. 432”.- (Inf. 5444/2009/05/15).- A Câmara deliberou **renovar o cartão de feirante nº. 432, de acordo com os pareceres da DSU e DA de 15 de Maio de 2009**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **MERCADO MUNICIPAL.-** “Renovação do Cartão de Feirante nº. 12 e do Cartão de Colaborador nº. 12/1”.- (Inf. 5445/2009/05/15).- A Câmara deliberou **renovar o cartão de feirante nº. 12 e do cartão de colaborador nº. 12/1, de acordo com os pareceres da DSU e DA de 15 de Maio de 2009**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **MERCADO MUNICIPAL.-** “Renovação do Cartão de Feirante nº. 67 e do Cartão de Colaborador nº. 67/1”.- (Inf. 544/2009/05/15).- A Câmara deliberou **renovar o cartão de feirante nº. 67 e do cartão de colaborador nº. 67/1, de acordo com os pareceres da DSU e DA de 15 de Maio de 2009**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **MERCADO MUNICIPAL.-** “Renovação do Cartão de Vendedor Ambulante nº. 288”.- (Inf. 5221/2009/05/12).- A Câmara deliberou **renovar o cartão de**

vendedor ambulante nº. 288, de acordo com os pareceres do DSU e DA de 12 de Maio de 2009, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **MERCADO MUNICIPAL.-** “Pedido de Concessão do Talho nº. 6 do Mercado Municipal”.- (Inf. 5449/2009/05/15).- A Câmara deliberou **solicitar parecer ao Gabinete Jurídico (Dr^a. Sónia Pinto) sobre a admissibilidade da concessão deste talho sem concurso.**-----

----- **MERCADO MUNICIPAL.-** “Desistência do Lugar do Mercado”.- (Inf.- 12088/2009/05/11).- A Câmara deliberou **deferir o pedido nos termos da informação dos serviços supra referida**, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** “Ampliação da EB2,3 do Marão”.- Adjudicatário:- TEISIL, Empresa de Construção, Ld^a. (Aprovação da Conta da Empreitada).- (Inf. 5371/2009/05/14). A Câmara deliberou **aprovar a conta da empreitada em título**, de acordo com a informação supra referida, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** “Arranjo Urbanístico da Envolvente do Cemitério de Figueiró.- Adaptação do Plano de Higiene e Segurança.- Adjudicatário:- Edimarco, Construções, Ld^a.- (Inf. 5472/2009/05/15).- A Câmara deliberou **aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em título**, de acordo com a informação dos serviços supra referida, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** “Adaptação a Jardim de Infância da EB1 de Aboadela”.- Adjudicatário:- ANORTE, Construções e Engenharia, Ld^a. (Aprovação da Minuta do Contrato).- (Inf. 4532/2009/04/28).- A Câmara deliberou **aprovar a minuta do contrato** da empreitada em título.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.-** “Repavimentação da E.M. 708 e E.M. 712 – Travanca”.- (Aprovação das Peças do Procedimento de Contratação por Concurso Público).- (Inf. 4875/2009/05/06).- A Câmara, de acordo com o teor do parecer técnico do Sr. Director do DO que se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, deliberou:

- a) Aprovar as peças do procedimento, programa de concurso, caderno de encargos e plano de segurança e saúde
- b) Autorizar a realização da despesa;
- c) Adoptar o procedimento de concurso público;

d) Designação do seguinte júri do procedimento:

Presidente: Eng.º José Oliveira Pinto da Cunha, Director do DO.

Vogais: Eng.º António Pereira, Chefe da DVM e Eng.º Alexandre Pinto, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Carlos Pereira, Coordenador do Gabinete de Projectos e Eng.º Adão Cardoso, Técnico Superior.

d) Delegar no júri as competências previstas nos artigos 50.º, 61.º e 64.º todos do Código dos Contratos Públicos.-----

----- **TRÂNSITO.**- Sport & You, Eventos Desportivos, a solicitar autorização para utilizar a estrada Municipal da Serra da Aboboreira (Carvalho de Rei, Zona da Fonte do Mel) no dia 20 de Maio, para a realização de um teste com viatura com vista à participação no Campeonato de Portugal de Ralis 2009.- A Câmara deliberou **indeferir o pedido**. Votaram contra o pedido, o Sr. Vereador Eng.º. Carlos Silva e o Senhor Presidente da Câmara que ditou:- “uma vez que o pedido foi feito sem a antecedência necessária à tomada de medidas de segurança habituais nestas circunstâncias, como sejam a da comunicação às Forças de Segurança e a de colocação de avisos de trânsito”.- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Movimento Amar Amarante Fernando Moura e Silva a Sr.ª. Vereadora do P.S.D. Dr.ª. Alexandra Matias e da Sr.ª. Vice- Presidente Dr.ª. Octávia Clemente.-----

----- *De harmonia com o disposto no artigo 83.º, in fine, da Lei n.º 169/99, de 18/09, FORAM OBJECTO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata OS SEGUINTESS ASSUNTOS:----*

----- **RUÍDO.**- Licença de Ruído.- Requerente:- Associação Humanitária dos Voluntários de Vila Meã.- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente de 22.05.2009 na emissão da licença.**-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Arranjo Urbanístico do Adro da Igreja de Vila Chã – Apresentação de subempreiteiro).- (Inf. Douromarco.- Construções Unipessoal, Ld.ª.- (Inf. 11093/2009/04/29).- A Câmara deliberou **autorizar**, de acordo com a informação dos serviços que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **DIVERSOS.**- “Reclamação apresentada pela entidade gestora da Casa da Cultura e Juventude (Aventura Marão Clube) sobre o ruído produzido pelo estabelecimento denominado Shiva Bar.- Local:- R/C do Edifício Ribeirinho, sito na Av.ª. General Silveira, fracção “A”, freguesia de Cepelos, 4600-017.-----

Explorado por “DEDICATO A CHI, Unipessoal, Lda., cont. n.º. 508 826 640, representado por José Jorge Queirós Costa, residente na Avenida 25 de Abril, Edifício Tâmega, fracção N.º. 2.º, esquerdo, Murtas, Madalena.-----

----- Pela Sr.ª. Vice-Presidente Dr.ª. Octávia Clemente foi presente a seguinte proposta:-----

“O Aventura Marão Clube, enquanto entidade gestora da Casa da Cultura e Juventude solicitou que o Município, tomasse diligências no sentido de minimizar os incómodos causados pelo ruído produzido pelo estabelecimento de bebidas com dança “Shiva Bar”, sito no rés-do-chão do Edifício do Ribeirinho.

Na verdade, a fracção onde funciona a Casa da Cultura e Juventude situa-se no piso imediatamente superior ao daquele estabelecimento comercial, e naquela encontra-se instalada uma ala destinada a “Pousada da Juventude”, o que implica necessariamente a dormida dos hóspedes que ali permanecem.

Assim, e na sequência das várias reclamações apresentadas relativas ao funcionamento do referido estabelecimento comercial, foram realizadas pelos serviços desta autarquia, em 25/5/2008 medições acústicas no sentido de averiguar o critério de incomodidade e do valor limite de exposição ao ruído provocado pelo estabelecimento em funcionamento, tal como resulta do registo GSE n.º 4771/2008, que se anexa.

Como resulta do relatório anexo aquele registo, das informações do Sr. Eng. Miguel Gomes, Chefe da DPU e do Sr. Arqt.º. João Mesquita, Director do DU, todos que aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, verifica-se na Casa da Cultura e Juventude a ocorrência de incomodidade e de exposição ao ruído para além dos valores permitidos pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL 9/2007, de 17 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pelo DL 278/2007, de 1 de Agosto, em resultado do funcionamento do estabelecimento “Magnum” (nome do estabelecimento à data daquela medição).

Por despacho de 11/06/2008 foi assim ordenada a notificação por carta registada com aviso de recepção, do titular do alvará de licença de utilização n.º 7/2006, (que titula a utilização do referido estabelecimento) para que, em 15 dias, alegasse o que tivesse por conveniente, notificação que não chegou ao conhecimento dos responsáveis daquele estabelecimento porquanto o seu destinatário a não reclamou.

Entretanto, e porque a situação se mantinha inalterada, o Aventura Marão Clube insistiu junto do Município sobre a necessidade de se tomarem medidas urgentes que minimizassem os incómodos causados pelo referido estabelecimento comercial.

Foi por isso que, e no sentido de obter uma medição acústica executada por uma entidade externa ao Município, foi adjudicado ao Instituto Electrotécnico Português, como resulta do registo GSE 10165/2009 em anexo, a realização de ensaio acústico para medição do impacto causado pela actividade do referido estabelecimento.

O ensaio foi elaborado pelo Laboratório de Metrologia e Ensaios do Instituto Electrotécnico Português em 24 e 25 de Abril do corrente ano e concluiu que o nível de incomodidade acústica resultante da actividade do estabelecimento em questão não cumpre o disposto na legislação em vigor para o período de referência avaliado, tal como resulta do relatório anexo, composto por 5 fls. e com o número E_2009_0375.00, que aqui se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais.

Nestes termos, e como refere o parecer do Sr. Director do Departamento do Urbanismo de 8 de Maio de 2009, no registo GSE n.º 12049, que também aqui se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, que tem por base o relatório elaborado pelo IEP, verifica-se que existe violação do disposto no art.º 13 n.º 1 b) do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redacção actual.

Mais se verifica que tal violação constitui **contra-ordenação ambiental grave**, nos termos do art.º 28 n.º 2 b) do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redacção actual, sendo a entidade competente para o processamento da contra-ordenação a Inspeção Geral do Ambiente e Ordenamento do Território, entidade à qual proponho seja enviada a presente proposta e respectivos anexos para efeitos de participação, nos termos do art.º 71 n.º 1 da Lei 50/2006, de 29 de Agosto (Lei quadro das contra-ordenações ambientais), sancionável com coima, se praticadas por pessoa singular, de 12.500€ a 16.000€, em caso de negligência e de 17.500€ a 22.500€, em caso de dolo, e se praticadas por pessoa colectiva, de 25.000€ a 34.000€ em caso de negligência e de 42.000€ a 48.000€, em caso de dolo (cfr. art.º 22 n.º 3 alíneas a) e b) da Lei 50/2006, de 29 de Agosto).

Nestes termos e considerando que:

1.º Os municípios dispõem de *atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico*, (cfr. art.º 13 n.º 1 alínea l) da Lei 159/99, de 14 de Setembro), nomeadamente *participar na fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído*, nos termos do art.º 26º n.º 2 alínea a) da Lei 159/99, de 14 de Setembro;

2.º Tal competência está atribuída à Câmara Municipal, nos termos do art.º 64 n.º 5 alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, segundo a qual “... compete às câmaras municipais, em matéria de licenciamento e fiscalização realizar vistorias e executar de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos.”, conjugado com o disposto no art.º 26 alínea d) do Regulamento Geral do Ruído, segundo o qual “ A fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente Regulamento compete.... às câmaras municipais...no âmbito das respectivas atribuições e competências...”;

3.º O art.º 4 n.º 3 do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL 9/2007 de 17 de Janeiro, dispõe que “ *Compete ao Estado e às demais entidades públicas, em especial, às **autarquias locais**, tomar todas as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultantes de quaisquer actividades...*”;

4.º A alínea d) do n.º 4 do art.º 4 do Regulamento Geral do Ruído, estatui que “*As fontes de ruído susceptíveis de causar incomodidade podem ser submetidas a ...*” “*.... medidas cautelares.*”;

5.º O n.º 1 do art.º 27 do Regulamento Geral do Ruído dispõe que “*... as entidades fiscalizadoras podem, ordenar a adopção de medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de actividades que violem o disposto no presente Regulamento*”;

6.º Tais medidas, nos termos do n.º 2 do referido artigo 27º “*... podem consistir na suspensão da actividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão do equipamento por determinado período de tempo*”;

7.º O nível de incomodidade produzido pelo ruído impede os utentes da Casa da Cultura e Juventude de repousar, sabendo-se que a perturbação do descanso pode ter consequências graves em termos físicos e psíquicos;

8.º O direito ao descanso é um direito constitucionalmente consagrado como refere o art.º 66 n.º 1 da Constituição da República Portuguesa, segundo o qual *todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado.*

Proponho, após a realização de prévia audiência do interessado, que se deverá realizar por escrito, no prazo de três dias, nos termos do art.º 27 n.º 3 do Regulamento Geral do Ruído que:

Ao abrigo do art.º 27 n.º 2 do referido Regulamento Geral do Ruído o executivo municipal delibere adoptar a medida cautelar de suspensão de actividade do estabelecimento pelo período de tempo necessário até que os responsáveis do mesmo mostrem ter tomado as medidas adequadas à redução do ruído produzido, até aos limites legalmente admitidos.

O levantamento desta medida cautelar só ocorrerá após verificação da execução de um projecto de isolamento acústico, que deverá ser previamente submetido a aprovação da câmara municipal e mediante a apresentação de ensaio acústico, a realizar por entidade acreditada, em data a combinar com o Município de Amarante, que indicará perito, para assistir à mesma.

Esta medida cautelar considera-se como justa, adequada, proporcional e imprescindível ao fim pretendido, uma vez que a única forma de evitar a produção do ruído nocivo é a suspensão da actividade considerando que se trata de um estabelecimento de bebidas com dança.

Para efeito do cumprimento da deliberação que sobre esta proposta recair deve solicitar-se à GNR a notificação pessoal do arguido, devendo de tal notificação expressamente constar que:

1.º dispõe do prazo de três dias para apresentar defesa por escrito dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara;

2.º o não acatamento da presente ordem de suspensão da actividade é punível com contra-ordenação, nos termos do art.º 28 n.º 2 i) do Regulamento Geral do Ruído;

3.º No termos do art.º 25 n.º 2 da Lei 50/2006, de 29 de Agosto se da notificação constar a referência expressa à sanção de incumprimento então

passará a ser considerada uma contra-ordenação muito grave punível com coima nos termos do art.º 4 do art.º 22 da Lei 50/2006, de 29 de Agosto.

À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Amarante, 21 de Maio de 2009.

A Vereadora do Urbanismo

(Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente)''

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta da Sr.ª Vice-Presidente Dr.ª Octávia Clemente e agir em conformidade.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta e cinco minutos da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu, Secretário
a subscrevo e assino.-----